



PROVIMENTO CONJUNTO Nº 51/2015
(Revogado pelo [Provimento Conjunto nº 75/2018](#))

~~Atualiza os valores das tabelas constantes dos Anexos I e II do [Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 15](#), de 26 de abril de 2010, que “dispõe sobre o recolhimento das custas judiciais, da Taxa Judiciária, da fiança, das despesas processuais e de outros valores devidos no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências”.~~

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#) e os incisos I e XIV do [art. 32](#), todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO que os valores das tabelas constantes do Anexo da [Lei estadual nº 14.939](#), de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, exceto as da tabela de porte de retorno, são expressos em Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG;~~

~~CONSIDERANDO que também são expressos em UFEMG os valores da “Tabela J- Lançamento e Cobrança da Taxa Judiciária” da [Lei estadual nº 6.763](#), de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária no Estado de Minas Gerais;~~

~~CONSIDERANDO que a [Lei estadual nº 14.939](#), de 2003, no parágrafo único do seu art. 29, e a [Lei estadual nº 6.763](#), de 1975, no § 2º do seu art. 104, preveem que a Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ publicará suas tabelas em unidade monetária nacional;~~

~~CONSIDERANDO que o [Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 15](#), de 26 de abril de 2010, “dispõe sobre o recolhimento das custas judiciais, da Taxa Judiciária, da fiança, das despesas processuais e de outros valores devidos no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus e dá outras providências”;~~

~~CONSIDERANDO que os Anexos I e II do [Provimento Conjunto da CGJ nº 15](#), de 2010, expressa em unidade monetária nacional os valores das tabelas das custas e das despesas processuais, em conformidade com a [Lei estadual nº 14.939](#), de 2003, e da Taxa Judiciária, consoante a [Lei estadual nº 6.763](#), de 1975;~~

~~CONSIDERANDO que o valor da UFEMG para o exercício de 2016 será de R\$ 3,0109 (três reais, cento e nove décimos de milésimos), consoante o disposto no art.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1º da Resolução da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais nº 4.841, de 2 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a conveniência de ser conferida publicidade administrativa às atualizações das tabelas que integram os Anexos I e II do Provimento Conjunto da CGJ nº 15, de 2010;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2015/76702 – GEINF,

PROVÊEM:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das tabelas que integram os Anexos I e II do Provimento Conjunto da Corregedoria Geral de Justiça nº 15, de 26 de abril de 2010, consoante Anexo deste Provimento Conjunto.

Art. 2º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2015.

Desembargador PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES
Presidente

Desembargador FERNANDO CALDEIRA BRANT
1º Vice-Presidente

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor Geral de Justiça

ANEXO AO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 51/2015

ANEXO I

(a que se refere o art. 3º do Provimento Conjunto nº 15, de 26 de abril de 2010)

TABELA A		
Item	Valor da Causa (R\$)	Valores em Reais
1	PRIMEIRA INSTÂNCIA	
1.1	GRUPO 1 - Processo de competência da Vara Cível, da Vara de Fazenda Pública, da Vara de Falência e Concordata e da Vara de Registros Públicos	
1.1.1	Valor inestimável	192,70



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	DE	ATÉ	-
1.1.2	0,00	24.106,47	240,87
1.1.3	24.106,48	72.319,44	313,13
1.1.4	72.319,45	241.064,85	481,74
1.1.5	241.064,86	482.129,70	722,62
1.1.6	482.129,71	1.205.324,24	1.083,92
1.1.7	Acima de	1.205.324,24	1.565,67
	Pedido de Alvará		
1.1.8	Acima de	75.272,50	120,44

1.2	GRUPO 2 - Processo de Competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis		
1.2.1	Valor inestimável		120,44
	DE	ATÉ	-
1.2.2	0,00	24.106,47	120,44
1.2.3	24.106,48	72.319,44	168,61
1.2.4	72.319,45	241.064,85	240,87
1.2.5	241.064,86	482.129,70	361,31
1.2.6	482.129,71	1.205.324,24	481,74
1.2.7	Acima de	1.205.324,24	602,18

1.3	GRUPO 3 - Processo de competência da Vara de Sucessões		
1.3.1	Valor inestimável		120,44
	DE	ATÉ	-
1.3.2	75.272,53	168.745,38	168,61
1.3.3	168.745,39	313.384,29	240,87
1.3.4	313.384,30	482.129,70	361,31
1.3.5	482.129,71	964.259,39	481,74
1.3.6	964.259,40	1.205.324,24	602,18
1.3.7	Acima de	1.205.324,24	1.204,36

1.4	GRUPO 4 - Processo de competência da Vara de Precatórias Cíveis e da Vara de Precatórias Criminais (ação penal privada)	
1.4.1	Carta de Ordem, Carta Rogatória e Carta Precatória Cível	180,65



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.4.2	Carta Precatória Criminal	180,65
-------	---------------------------	--------

1.5	GRUPO 5 - Processo de competência da Vara Criminal e da Vara de Execuções Criminais	
1.5.1	Ações criminais privadas	409,48
1.5.2	Crime Cominado com pena de reclusão	313,13
1.5.3	Outros feitos de natureza criminal	240,87

1.6	GRUPO 6 - Processo Cautelar e Procedimento de Jurisdição Voluntária		
1.6.1	Valor inestimável		120,44
	DE	ATÉ	
1.6.2	0,00	24.106,47	120,44
1.6.3	24.106,48	72.319,44	168,61
1.6.4	72.319,45	241.064,85	240,87
1.6.5	241.064,86	482.129,70	361,31
1.6.6	482.129,71	1.205.324,24	481,74
1.6.7	Acima de	1.205.324,24	602,18

1.7	GRUPO 7 - Mandado de Segurança		
1.7.1	Primeiro impetrante		
1.7.1.1	Valor inestimável		120,44
	DE	ATÉ	
1.7.1.2	0,00	24.106,47	120,44
1.7.1.3	24.106,48	72.319,44	168,61
1.7.1.4	72.319,45	241.064,85	240,87
1.7.1.5	241.064,86	482.129,70	361,31
1.7.1.6	482.129,71	1.205.324,24	481,74
1.7.1.7	Acima de	1.205.324,24	602,18
1.7.2	Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)		15,05

TABELA B		
Item	Valor da Causa (R\$)	Valores em Reais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

4	SEGUNDA INSTÂNCIA	
1.1	GRUPO 1 - Feitos Cíveis	
1.1.1	Ação Cautelar	180,65
1.1.2	Ação de Competência Originária	252,92
1.1.3	Ação Direta de Inconstitucionalidade	180,65
1.1.4	Agravo de Instrumento	180,65
1.1.5	Apelação Cível	252,92
1.1.6	Carta de ordem do STF e do STJ	-
1.1.7	Carta de Sentença	-
1.1.8	Carta Rogatória para exequatur do STF	-
1.1.9	Embargos a Execução	252,92
1.1.10	Embargos de Nulidade	180,65
1.1.11	Embargos Infringentes	180,65
1.1.12	Exceção da Coisa Julgada	180,65
1.1.13	Incidente de Falsidade, do valor da causa, da Gratuidade Judiciária	180,65
1.1.14	Pedido de Intervenção	252,92
1.1.15	Recurso Especial	252,92
1.1.16	Recurso Extraordinário	252,92
1.1.17	Recurso Ordinário	252,92
1.1.18	Suspensão de Liminar	252,92
1.1.19	Suspensão da Tutela Antecipada	252,92
1.1.20	Mandado de Segurança - primeiro impetrante	144,52
1.1.21	Mandado de Segurança - segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)	18,07
1.1.22	Restauração de Autos	180,65
1.1.23	Suspensão de Execução de Sentença	180,65
1.1.24	Exceção da Verdade, de Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispendência e de Ilegitimidade	180,65

1.2	GRUPO 2 - Feitos Criminais - Ação Privada	
1.2.1	Ação Penal Privada	252,92
1.2.2	Apelação Criminal	252,92
1.2.3	Carta Testemunhável	180,65
1.2.4	Exceção da Verdade, de Coisa Julgada, de Impedimento, de Incompetência, de Litispendência e de Ilegitimidade	180,65
1.2.5	Incidente de Falsidade	180,65
1.2.6	Interpelação Judicial	252,92



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.2.7	Notificação Judicial Criminal	252,92
1.2.8	Recurso em Sentido Estrito	180,65
1.2.9	Recurso Especial	252,92
1.2.10	Recurso Extraordinário	252,92
1.2.11	Recurso Ordinário	252,92
1.2.12	Revisão Criminal	180,65
1.2.13	Suspensão de Execução de Sentença	180,65

1.3	GRUPO 3 - Da Ação Rescisória		
	DE	ATÉ	-
1.3.1	0,00	24.106,47	129,47
1.3.2	24.106,48	33.749,06	162,59
1.3.3	33.749,07	50.623,62	234,85
1.3.4	50.623,63	67.498,15	246,89
1.3.5	67.498,16	101.247,23	301,09
1.3.6	101.247,24	134.996,29	409,48
1.3.7	134.996,30	168.745,38	514,86
1.3.8	168.745,39	253.118,08	626,27
1.3.9	Acima de	253.118,08	788,86

TABELA C			
ARREMATÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REMIÇÃO			
-	DE	ATÉ	-
1	0,00	6.026,62	120,44
2	6.026,63	12.053,23	180,65
3	12.053,24	24.106,47	240,87
4	24.106,48	72.319,44	301,09
5	72.319,45	168.745,38	361,31
6	Acima de	168.745,38	481,74

TABELA D		
REEMBOLSO DE VERBAS INDENIZATÓRIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIDADOR		
1	CUMPRIMENTO DE MANDADOS	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.1	Na área urbana e suburbana	19,27
1.2	Fora do perímetro urbano e suburbano (por Km rodado)	1,92
1.3	Citação, penhora e avaliação - ato único	45,80
1.4	Arrombamento, demolição, remoção de bens	96,41
1.5	Sequestro, arresto, apreensão ou despejo de bens	77,14
1.6	Imissão de posse ou reintegração de posse	77,14

NOTA 1 - Para cumprimento de mandado fora do perímetro urbano e suburbano, há o limite de 160 Km (cento e sessenta Kilômetros) rodados (ida e volta) . Aplica-se tal regra para citação, penhora e a avaliação.

NOTA 2 - O excedente desses valores será apreciado, caso a caso pelo Juiz.

TABELA E		
REEMBOLSO DE LAUDOS TÉCNICOS AO ORGÃO PAGADOR		
4	NATUREZA	-
1.1	Laudo de Psicólogo Judicial	542,38
1.2	Laudo de Assistente Social Judicial	542,38
1.3	Laudo de Médico Judicial	542,38

TABELA F		
DAS CERTIDÕES, CARTAS E OUTROS DOCUMENTOS		
4	NATUREZA	-
1.1	Certidão em geral (manual, datilografada, cópia reprográfica, ou impressão eletrônica) por folha	7,23
1.2	Carta de Sentença, de arrematação, de adjudicação ou de remição	108,39
1.3	Alvará Judicial ou Mandado de Pagamento	36,13
1.4	Alvará de Folha Corrida Judicial	180,65
1.5	Formal de Partilha - Primeiro Instrumento	180,65
1.6	Formal de Partilha - a partir do segundo instrumento	120,44

TABELA G		
DOS SERVIÇOS EM GERAL		
4	NATUREZA	-
1.1	Cópia reprográfica, simples - por folha	0,90



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.2	Cópia reprográfica, com conferência – por folha (ainda que seja apresentada a cópia pela parte interessada)	1,81
1.3	Transmissão via fax, fax-modem ou meio eletrônico	7,23
1.4	Desarquivamento de Autos	12,04
1.5	Veiculação de Aviso, edital ou assemelhado (cm / coluna) R\$	77,00

TABELA H			
PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS (Valores atualizados em conformidade com o artigo 33 da Lei nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003)			
VALORES EM REAIS (R\$)			
Número de Folhas dos autos (somar as folhas dos apensos, se houver)	Peso Correspondente em KG	Origem ou Destino	
		No Próprio Estado	Brasília - DF
Até 180	1 KG	37,00	59,40
181 a 360	2 KG	41,00	70,20
361 a 540	3 KG	44,60	80,60
541 a 720	4 KG	49,00	91,20
721 a 900	5 KG	52,80	100,00
901 a 1080	6 KG	57,00	109,00
1081 a 1260	7 KG	61,20	119,60
1261 a 1440	8 KG	65,40	130,20
1441 a 1620	9 KG	69,60	140,80
1621 a 1800	10 KG	74,20	151,60
1801 a 1980	11 KG	81,40	165,80
1981 a 2160	12 KG	88,60	180,00
2161 a 2340	13 KG	95,80	194,20
2341 a 2520	14 KG	103,00	208,40
2521 a 2700	15 KG	110,20	222,60
2701 a 2880	16 KG	117,40	236,80
2881 a 3060	17 KG	153,40	251,00
3061 a 3240	18 KG	160,60	265,20
3241 a 3420	19 KG	124,60	279,40
3421 a 3600	20 KG	167,80	293,60
3601 a 3780	21 KG	175,00	307,80
3781 a 3960	22 KG	131,80	322,00



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

3961 a 4140	23 KG	182,20	336,20
4141 a 4320	24 KG	189,40	350,40
4321 a 4500	25 KG	139,00	364,60
4501 a 4680	26 KG	196,40	378,80
4681 a 4860	27 KG	203,80	393,00
4861 a 5040	28 KG	211,00	407,20
5041 a 5220	29 KG	146,20	421,40
5221 a 5400	30 KG	218,20	435,60

Obs. 1: O valor correspondente ao peso excedente deverá ser somado ao máximo previsto na tabela para cobrança, conforme § 3.º do art. 57 do Provimento Conjunto n.º 15, de 26/04/2010 (Dentro do Estado);

Obs. 2: De acordo com a Resolução STF nº 505, de 28/06/2013, a cada 180 folhas será cobrado o valor adicional de R\$12,40 (Brasília/DF).

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Provimento Conjunto nº 15, de 26 de abril de 2010)

LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA JUDICIÁRIA			
Item	Valor da Causa (R\$)		Valores em Reais
4	PRIMEIRA INSTÂNCIA		
1.1	GRUPO 1 - Processo de competência da Vara Cível, da Vara de Fazenda Pública, da Vara de Falências e Concordatas (habilitação) e da Vara de Registros Públicos		
1.1.1	Valor Inestimável		87,32
	DE	ATÉ	-
1.1.2	0,00	31.578,32	87,32
1.1.3	31.578,33	42.185,72	258,94
1.1.4	42.185,73	126.319,30	547,98
1.1.5	126.319,31	294.580,43	1.156,19
1.1.6	294.580,44	631.108,73	2.444,85
1.1.7	631.108,74	1.262.455,32	4.359,78
1.1.8	1.262.455,33	2.104.013,91	6.768,50
1.1.9	Acima de	2.104.013,91	9.168,19
	Pedido de Alvará	-	-
1.1.10	Acima de	75.272,50	87,32



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.2	GRUPO 2 - processo de competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis		
1.2.1	Valor Inestimável		48,17
	DE	ATÉ	-
1.2.2	0,00	31.578,32	48,17
1.2.3	31.578,33	42.185,72	153,56
1.2.4	42.185,73	126.319,30	346,25
1.2.5	126.319,31	294.580,43	731,65
1.2.6	294.580,44	631.108,73	1.580,72
1.2.7	631.108,74	1.262.455,32	2.794,12
1.2.8	1.262.455,33	2.104.013,91	4.438,07
1.2.9	Acima de	2.104.013,91	5.786,95

1.3	GRUPO 3 - processo de competência da Vara de Sucessões		
1.3.1	Valor Inestimável		48,17
	DE	ATÉ	-
1.3.2	0,00	31.578,32	48,17
1.3.3	31.578,33	42.185,72	153,56
1.3.4	42.185,73	126.319,30	346,25
1.3.5	126.319,31	294.580,43	731,65
1.3.6	294.580,44	631.108,73	1.580,72
1.3.7	631.108,74	1.262.455,32	2.794,12
1.3.8	1.262.455,33	2.104.013,91	4.438,07
1.3.9	Acima de	2.104.013,91	5.786,95

1.4	GRUPO 4 - processo de competência da Vara de Precatórias Cíveis e da Vara de Precatórias Criminais (ação penal privada)	
1.4.1	Carta de Ordem, Carta Rogatória e Carta Precatória Cível	87,32
1.4.2	Carta Precatória Criminal	87,32

1.5	GRUPO 5 - Processo de Competência da Vara Criminal e da Vara de Execuções Criminais	
1.5.1	Ações criminais Privadas	183,66
1.5.2	Crime cominado com pena de reclusão	138,50



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

1.5.3	Quaisquer outros feitos de natureza criminal	108,39
-------	--	--------

1.6	GRUPO 6 - Processo Cautelar e Procedimento de Jurisdição Voluntária		
1.6.1	Valor Inestimável		60,22
	DE	ATÉ	-
1.6.2	0,00	31.578,32	60,22
1.6.3	31.578,33	42.185,72	192,70
1.6.4	42.185,73	126.319,30	433,57
1.6.5	126.319,31	294.580,43	915,31
1.6.6	294.580,44	631.108,73	1.975,15
1.6.7	631.108,74	1.262.455,32	3.492,64
1.6.8	1.262.455,33	2.104.013,91	5.546,08
1.6.9	Acima de	2.104.013,91	7.232,18

1.7	GRUPO 7 - Mandado de Segurança		
1.7.1	Primeiro impetrante		
1.7.1.1	Valor Inestimável		60,22
	DE	ATÉ	-
1.7.1.2	0,00	31.578,32	60,22
1.7.1.3	31.578,33	42.185,72	192,70
1.7.1.4	42.185,73	126.319,30	433,57
1.7.1.5	126.319,31	294.580,43	915,31
1.7.1.6	294.580,44	631.108,73	1.975,15
1.7.1.7	631.108,74	1.262.455,32	3.492,64
1.7.1.8	1.262.455,33	2.104.013,91	5.546,08
1.7.1.9	Acima de	2.104.013,91	7.232,18
1.7.2	Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)		30,11

2	SEGUNDA INSTÂNCIA		
2.1	GRUPO 1- Ação Rescisória, Ação de Competência Originária, Ação Direta de Inconstitucionalidade		
2.1.1	Valor Inestimável		87,32
	DE	ATÉ	-



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

2.1.2	0,00	31.578,32	87,32
2.1.3	31.578,33	42.185,72	258,94
2.1.4	42.185,73	126.319,30	547,98
2.1.5	126.319,31	294.580,43	1.156,19
2.1.6	294.580,44	631.108,73	2.444,85
2.1.7	631.108,74	1.262.455,32	4.359,78
2.1.8	1.262.455,33	2.104.013,91	6.768,50
2.1.9	Acima de	2.104.013,91	9.168,19

2.2	GRUPO 2 - Mandado de Segurança e Ação Cautelar		
2.2.1	Primeiro impetrante		
2.2.1.1	Valor Inestimável		60,22
	DE	ATÉ	-
2.2.1.2	0,00	31.578,32	60,22
2.2.1.3	31.578,33	42.185,72	192,70
2.2.1.4	42.185,73	126.319,30	433,57
2.2.1.5	126.319,31	294.580,43	915,31
2.2.1.6	294.580,44	631.108,73	1.975,15
2.2.1.7	631.108,74	1.262.455,32	3.492,64
2.2.1.8	1.262.455,33	2.104.013,91	5.546,08
2.2.1.9	Acima de	2.104.013,91	7.232,18
2.2.2	Segundo impetrante e seguintes (cada impetrante)		30,11

2.3	GRUPO 3 - Feitos Cíveis e Feitos Criminais	
2.3.1	Suspensão Liminar	114,41
2.3.2	Suspensão de Tutela Antecipada	114,41
2.3.3	Interpelação	114,41
2.3.4	Notificação Judicial	114,41
2.3.5	Ação Penal	78,28